



Câmara Municipal de Palmeira - PR - Palmeira - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000355

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/19000355

Número / Ano	000355/2026
Data / Horário	19/05/2026 - 09:56:00
Ementa	Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.884,58.
Autor	Poder Executivo - Poder Executivo
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	2
Número da Matéria	6782
Emitido por	cmpalmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$375.884,58 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Primária
15.002.10.301.0042.6.110. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
736 – 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$131.942,29

15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
925 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$243.942,29

Total Suplementação: R\$375.884,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$375.884,58

Total Redução: R\$375.884,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.05.18 11:08:43
-03'00"

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Emendas impositivas nº 33, 36 e 39.

As emendas individuais impositivas são indicações feitas pelos vereadores ao orçamento do Município, com o objetivo de destinar parte dos recursos públicos para atender demandas da comunidade, como melhorias na saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras áreas. Essas emendas recebem o nome de “impositivas” porque, depois de aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito, o Poder Executivo é obrigado a executá-las, desde que estejam de acordo com a lei e com as normas orçamentárias.

Por meio das emendas individuais, os vereadores podem direcionar recursos para projetos, obras, compra de equipamentos ou apoio a entidades, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do município e para a melhoria dos serviços prestados à população. A execução das emendas deve respeitar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal. Quando existe algum impedimento técnico ou legal, a Prefeitura deve informar o Legislativo, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Dessa forma, as emendas individuais impositivas fortalecem a parceria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, promovendo a aplicação dos recursos públicos de forma planejada e em benefício da coletividade.

Origem do recurso

Emenda 033/2025 no valor de R\$ 112.000,00

Emenda nº 36/2025 no valor de R\$ 131.942,29

Emenda nº 39/2025 no valor de R\$ 131.942,29

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.05.18 11:08:58
-03'00'

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal**